



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.910, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO COMUM, EM CONFORMIDADE COM O ART. 99 DO CÓDIGO CIVIL – LEI FEDERAL Nº 10.406, DE 10/01/2002, E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DE LAGOA SANTA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado o Bem Público de Uso Comum, abaixo especificado, em conformidade com o art. 99 do Código Civil – Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002 e nos termos da Lei Orgânica de Lagoa Santa, a saber:

Área: 1.000,00 m² (um mil metros quadrados)
LOCAL: Bairro Lundcécia – Lagoa Santa/MG
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: *inicia-se no ponto 1 (um), situado à margem da Alameda Noruega, deste segue 43,53 m, com azimute de 237°30'05", confrontando com a dita alameda, alcançando o ponto 2 (dois), deste segue 30,00m, com azimute de 163°39'03", confrontando com o terreno da Câmara Municipal de Lagoa Santa, alcançando o ponto 3 (três), deste segue 36,70m, com azimute de 40°18'59", mesma confrontação, alcançando o ponto 4 (quatro), deste segue 14,50m, com azimute de 75°18'44", confrontando com terreno do Fórum, alcançando o ponto 5 (cinco), deste segue 25,60m, com azimute de 347°06'21", confrontando com terreno da sede da APA Carst de Lagoa Santa alcançando o ponto 1 (Um), finalizando esta descrição.*

Art. 2º A área a ser desafetada, constante do art. 1º desta Lei, será utilizada para instalação da Base de Pesquisa do **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio**.

Parágrafo único. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) é uma autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, assim como o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 3º Faz parte integrante desta lei o Memorial Descritivo, o Levantamento Planimétrico e cópia da planta do Bairro Lundcécia, expedidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, bem como cópia de inteiro teor, incluindo memoriais descritivos e croquis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de setembro de 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal